

JUSTIFICATIVAS

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças, pois o material é necessário para a manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços de transporte da Municipalidade.

Fornecedor: Autodiesel Comércio de Auto Peças Ltda.

Empenho(s): 5993, 5996/2018

Valor: R\$ 5.620,89

Avaré, 18 de Julho de 2018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de operação e manutenção do aterro sanitário, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Fornecedor: Quebec Construções e Tecnologia Ambiental S/A

Empenho(s): 450, 3804/2018

Valor: R\$ 155.137,13

Avaré, 18 de Julho de 2018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço em domicílio para abertura de porta, confecção de chave pelo cilindro e serviço prestação com cópia de chaves, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender Secretaria Municipal de Administração.

Fornecedor: Mendes e Mendes Fechaduras Ltda ME

Empenho(s): 16486/2010, 9430/2018

Valor: R\$ 140,00

Avaré, 18 de Julho de 2018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de transporte de pacientes de Avaré para Botucatu e aquisição de passes de transporte coletivo, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para transportar as pessoas que fazem tratamento médico fora do município e atender alunos das instituições de ensino público.

Fornecedor: Rápido Sumaré Ltda.

Empenho(s): 3575, 4242/2018

Valor: R\$ 122.198,50

Avaré, 18 de Julho de 2018

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

DECRETOS

Decreto nº 5.219, de 13 de Julho de 2018.

(Dispõe sobre autorização para a prática de operações bancárias por Secretário Municipal por tempo determinado e adota outras providências)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D e c r e t a:-

Art. 1º – Fica autorizada a prática das seguintes operações bancárias, pelo Secretário Municipal de Saúde, Dr. Roslindo Wilson Machado, gestor do Fundo Municipal de Saúde em conjunto com o Servidor LUIZ FERNANDO DALCIN LIMA, exercendo em caráter SUBSTITUTIVO, no período de 23/07/2018 a 11/08/2018 o cargo/função de Supervisor de Contabilidade e Tesouraria, atuando exclusivamente na Supervisão da Tesouraria e/ou com o Secretário Municipal da Fazenda; referentes as contas bancárias do Banco do Brasil nº 8.240-6 – CNPJ nº 46.634.168/0001-50 da Prefeitura Municipal de Avaré e nº 35519-4, - CNPJ 11308295/0001-84, do Fundo Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

- emitir cheques;
- abrir contas de depósito;
- autorizar cobrança;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- requisitar talonários de cheques;
- retirar cheques devolvidos;
- endossar cheques;
- sustar/contra-ordenar cheques;
- cancelar cheques;
- baixar cheques;
- efetuar resgates/operações financeiras;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- efetuar saques-conta corrente;
- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar transferências por meio eletrônico;
- consultar contas/aplicações programas repasse de recursos;
- liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro;
- solicitar saldos/extratos de investimentos;
- emitir comprovantes;
- efetuar transferências para a mesma titularidade;
- encerrar contas de depósito;

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 13 de Julho de 2018.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

Decreto nº 5.220, de 13 de Julho de 2018.

(Dispõe sobre autorização para a prática de operações bancárias por Secretário Municipal por tempo determinado e adota outras providências)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D e c r e t a:-

Art. 1º – Fica autorizada a prática das seguintes operações bancárias, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ 17.098.123/0001-00, em conjunto com o Servidor LUIZ FERNANDO DALCIN LIMA, exercendo em caráter SUBSTITUTIVO, no período de 23/07/2018 a 11/08/2018 o cargo/função de Supervisor de Contabilidade e Tesouraria, atuando exclusivamente na Supervisão da Tesouraria e/ou com o Secretário Municipal da Fazenda; conforme discriminado abaixo:

- emitir cheques;
- abrir contas de depósito;
- autorizar cobrança;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- requisitar talonários de cheques;
- retirar cheques devolvidos;
- endossar cheques;
- sustar/contra-ordenar cheques;
- cancelar cheques;
- baixar cheques;
- efetuar resgates/operações financeiras;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- efetuar saques-conta corrente;
- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar transferências por meio eletrônico;
- consultar contas/aplicações programas repasse de recursos;
- liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro;
- solicitar saldos/extratos de investimentos;
- emitir comprovantes;
- efetuar transferências para a mesma titularidade;
- encerrar contas de depósito;
- atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 13 de Julho de 2018.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

Decreto nº 5.221, de 13 de Julho de 2018.

(Dispõe sobre autorização para a prática de operações bancárias com o Prefeito e Secretários Municipais por tempo determinado e adota outras providências)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D e c r e t a:-

Art. 1º – Fica autorizada a prática das seguintes operações bancárias, pelo Servidor LUIZ FERNANDO DALCIN LIMA, exercendo em caráter SUBSTITUTIVO, no período de 23/07/2018 a 11/08/2018 o cargo/função de Supervisor de Contabilidade e Tesouraria, atuando exclusivamente na Supervisão da Tesouraria, conforme discriminado abaixo:

- emitir cheques;
- abrir contas de depósito;
- autorizar cobrança;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- requisitar talonários de cheques;
- retirar cheques devolvidos;
- endossar cheques;
- sustar/contra-ordenar cheques;
- cancelar cheques;
- baixar cheques;
- efetuar resgates/operações financeiras;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- efetuar saques-conta corrente;
- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar transferências por meio eletrônico;
- consultar contas/aplicações programas repasse de recursos;
- liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro;
- solicitar saldos/extratos de investimentos;
- emitir comprovantes;
- efetuar transferências para a mesma titularidade;
- encerrar contas de depósito;
- atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

Prefeitura Municipal de Avaré – CNPJ 46.634.168/0001-50
Em conjunto com o Prefeito e/ou Secretário Municipal da Fazenda;

Fundo Municipal de Saúde – CNPJ 11.308.295/0001-84
Em conjunto com o Secretário Municipal da Saúde e/ou Secretário Municipal da Fazenda;

Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ 17.098.123/0001-00
Em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e/ou Secretário Municipal da Fazenda;

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 13 de Julho de 2018.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito

Decreto n.º 5.223, de 18 de Julho de 2018.

(Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal de acordo com anexo III, Lei Complementar nº 126/2010, alterado através da Lei Complementar nº 204, de 16 de dezembro de 2014 e dá outras providências.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D e c r e t a : -

Artigo 1º - Fica exonerada do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos termos do anexo III, da LC 126/2010, alterado através da Lei Complementar nº 204, de 16 de dezembro de 2014, a Senhora **ERICA ALESSANDRA ALVES**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 18 de Julho de 2018.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Decreto n.º 5.224, de 18 de Julho de 2018.

(Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal, de acordo com anexo III, da LC 126/2010, alterado através da Lei Complementar nº 204, de 16 de dezembro de 2014 e dá outras providências.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D e c r e t a : -

Artigo 1º - Fica nomeada para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos termos do anexo III, da LC 126/2010, alterado através da Lei Complementar nº 204, de 16 de dezembro de 2014, a Senhora **ADRIANA MOREIRA GOMES**, a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 18 de Julho de 2018.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Decreto nº 5.225, de 18 de Julho de 2018.

(Dispõe sobre autorização para a prática de operações bancárias por Secretário Municipal por tempo determinado e adota outras providências)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D e c r e t a:-

Art. 1º – Fica autorizada a prática das seguintes operações bancárias, pelo Secretário Municipal de Saúde, Dr. Roslindo Wilson Machado, gestor do Fundo Municipal de Saúde em conjunto com o Servidor LUIZ FERNANDO DALCIN LIMA, exercendo em caráter SUBSTITUTIVO, no período de 23/07/2018 a 11/08/2018 o cargo/função de Supervisor de Contabilidade e Tesouraria, atuando exclusivamente na Supervisão da Tesouraria e/ou com o Secretário Municipal da Fazenda; referentes as contas bancárias da Caixa Econômica Federal – CNPJ nº 46.634.168/0001-50 da Prefeitura Municipal de Avaré e CNPJ 11308295/0001-84, do Fundo Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

- emitir cheques;
- abrir contas de depósito;
- autorizar cobrança;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- requisitar talonários de cheques;
- retirar cheques devolvidos;
- endossar cheques;
- sustar/contra-ordenar cheques;
- cancelar cheques;
- baixar cheques;
- efetuar resgates/operações financeiras;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- efetuar saques-conta corrente;
- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar transferências por meio eletrônico;
- consultar contas/aplicações programas repasse de recursos;
- liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro;
- solicitar saldos/extratos de investimentos;
- emitir comprovantes;
- efetuar transferências para a mesma titularidade;
- encerrar contas de depósito;

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 18 de Julho de 2018.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito